

**DECRETO Nº 2.692 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.235, Art. 8º de 08/12/2014, publicada em 09/12/2014 e LDO Nº 2.234, Art. 42, parágrafo Único de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015 um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 53.726,40 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.024.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)	000	36.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36.300,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (311)	507	17.426,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17.426,40</b>
<b>TOTAL</b>			<b>53.726,40</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 53.726,40 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.024.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (148)	000	5.500,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (149)	000	1.500,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (150)	000	1.300,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (151)	000	11.500,00
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. e Desportivas (152)	000	4.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (153)	000	4.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (155)	000	2.500,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (156)	000	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36.300,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (306)	507	17.426,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17.426,40</b>
<b>TOTAL</b>			<b>53.726,40</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia trinta de outubro de dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**